



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2014

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, 7.174/2010 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, local, pós-pago, tecnologia digital, que atenda todas as localidades com unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Estado de Goiás), para comunicação de voz e dados por meio de aparelhos celulares que deverão ser fornecidos em regime de comodato, serviço de telefonia móvel de longa distância nacional e serviço de comunicação de dados com tecnologia 4G e fornecimento de modem em comodato, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

**Dia** Segunda a sexta-feira

**Hora** Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF

**Local** Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.

**Retire o edital gratuitamente pelos portais  
[www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2014**

### **PROCESSO Nº 5471/2013**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001, de 22 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, 6.204/2007, 7.174/2010, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 22/10/2014**

**HORÁRIO: 14:00 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF**

## **1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, local, pós-pago, tecnologia digital, que atenda todas as localidades com unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Estado de Goiás), para comunicação de voz e dados por meio de aparelhos celulares que deverão ser fornecidos em regime de comodato, serviço de telefonia móvel de longa distância nacional e serviço de comunicação de dados com tecnologia 4G e fornecimento de modem em comodato, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e no quadro abaixo:

Nº do Item	CATSER	Descrição	Qtde
01	18139	Serviço Móvel Pessoal – SMP – Local, com pacote de dados com franquia de 5 GB e fornecimento de aparelhos tipo smartphone em regime de comodato	194 <sup>1</sup>
02	14958	Serviço móvel de dados, com fornecimento de modems 4G com padrão USB 2.0 em regime de comodato	336 <sup>1</sup>
03	18139	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Longa Distância Nacional - LDN	01

<sup>1</sup> Os acessos serão habilitados sob demanda. Este número refere-se ao quantitativo máximo de acessos que poderão ser habilitados durante a vigência do contrato. O Tribunal se compromete a solicitar a habilitação de no mínimo 75% deste quantitativo

1.1.1 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

## **3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## **5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor unitário e total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua

apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## **6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os

participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.3 O exercício do direito de preferência disposto no subitem 7.2, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.2 deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 7.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.2, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de

preferência;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 7.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 7.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.2, caso esse direito não seja exercido.

7.4 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.5 Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.2 deste Edital.

7.5.1. A comprovação/certificação será feita:

I - por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

7.5.1.1 A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

7.5.1.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

7.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## **8 DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a)

poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9 DO ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, e-mail [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br) ou da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, a descrição do serviço, a unidade de medição, quantidade mensal, o valor unitário e o valor total todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Item	Serviço	Unidade de medição	Quantidade mensal estimada (I) <sup>1</sup>	Valor Unitário (II)	Valor Total Mensal Estimado (III = I*II)
1	AM – Assinatura mensal (Voz + Dados)	Por linha	194	R\$	R\$
	IR – Intragrupo Regional	Por linha	194 <sup>2</sup>	R\$	R\$
	VC-1- MF – ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.	Por minuto	4618	R\$	R\$

<b>VC-1 – MMP</b> - ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo.	Por minuto	5865	R\$	R\$
<b>VC-1- MMO</b> - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.	Por minuto	7091	R\$	R\$
* <b>DSL-1</b> – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.	Por minuto	-	-	-
<b>DSL-2</b> – recebimento de ligações em outro Estado.	Por minuto	527	R\$	R\$
<b>AD1</b> - Adicional de deslocamento.	Por chamada	944	R\$	R\$
<b>AD2</b> - Adicional de deslocamento.	Por chamada	187	R\$	R\$
<b>SMS</b> – Mensagem de texto enviada via celular.	Por mensagem	3003	R\$	R\$
<b>MMS</b> – Mensagem com imagens, textos e sons enviada via celular.	Por mensagem	54	R\$	R\$
<b>CP</b> – Serviço de acesso à caixa postal a partir da estação móvel	Por minuto	154	R\$	R\$
<b>WEB</b> – Pacote de internet ilimitado para utilização em smartphone com franquia de 5GB	Por linha	194	R\$	R\$
<b>SG</b> – Sistema de Gestão via WEB	Por linha	194	R\$	R\$
<b>Total mensal</b>			R\$	

\* Não há necessidade de incluir na proposta cotação de preço para o serviço “**DSL-1** – recebimento de ligação dentro do Estado”.

Item	Serviço	Unidade de medição	Quantidade mensal estimada (I) <sup>1</sup>	Valor Unitário (II)	Valor Total Mensal Estimado
------	---------	--------------------	---	---------------------	-----------------------------

					(III = I*II)
2	Serviço móvel de dados com fornecimento de modem 4G em comodato, com com franquia de 5GB	Por unidade	336	R\$	R\$
<b>Total mensal</b>				<b>R\$</b>	

Item	Serviço	Unidade de medição	Quantidade mensal estimada (I) <sup>1</sup>	Valor Unitário (II)	Valor Total Mensal Estimado (III = I*II)
3	VC2-MF - Chamada de longa distância nacional – LDN entre áreas de registro de origem distintas, mas identificadas por código nacional com primeiro dígito idêntico, destinada a telefone fixo	Por minuto	562	R\$	R\$
	VC2-MM - Chamada de longa distância nacional – LDN entre áreas de registro de origem distintas, mas identificadas por código nacional com primeiro dígito idêntico, destinada a telefone móvel	Por minuto	1685	R\$	R\$
	VC3-MF - Chamada de longa distância – LDN entre áreas de registro de origem distintas e identificadas por código nacional com primeiro dígito diferente, destinada a telefone fixo	Por minuto	460	R\$	R\$
	VC3-MM - Chamada de longa distância – LDN entre áreas de registro de origem distintas e identificadas por código nacional com primeiro dígito diferente, destinada a telefone móvel	Por minuto	1702	R\$	R\$
	<b>Total mensal</b>				<b>R\$</b>

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Juntamente com a proposta, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade;

9.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.6 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.8 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

10.1.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

10.1.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.10.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional

expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “*online*”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.**

10.4 O documento descrito no subitem 10.1.10 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 O prazo descrito acima poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da

Proc. TRT/18ª nº 5471/2013

empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

11.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante

declarado vencedor.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.8 Caso o licitante deseje consultar os autos do processo, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Coordenadoria de Licitação e Contratos.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

12.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## **13 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

13.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

13.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

13.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 13.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(a) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

## **14 DAS SANÇÕES AO LICITANTE**

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total estimado da despesa, o licitante que:

- 14.1.1 cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 apresentar documento falso;
- 14.1.3 fizer declaração falsa;
- 14.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 não celebrar o contrato;
- 14.1.6 não mantiver a proposta.

14.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

## **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **16 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

16.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

16.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

16.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

16.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

16.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

17.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

17.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

17.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

17.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

17.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

17.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

17.9.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital  
Proc. TRT/18ª nº 5471/2013

serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

17.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

17.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 25 (vinte e cinco) páginas;

17.10.2 ANEXO II – Minuta Contratual, com 30 (trinta) páginas.

17.11 O presente Edital é composto de 74 (setenta e quatro) páginas.

Goiânia, 15 de outubro de 2014.

**MAÍSA BUENO MACHADO  
PREGOEIRA**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2014

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, local, pós-pago, tecnologia digital, que atenda todas as localidades com unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Estado de Goiás), para comunicação de voz e dados por meio de aparelhos celulares que deverão ser fornecidos em regime de comodato, serviço de telefonia móvel de longa distância nacional e serviço de comunicação de dados com tecnologia 4G e fornecimento de modem em comodato.

Nº do Item	CATSER	Descrição	Qtde
01	18139	Serviço Móvel Pessoal – SMP – Local, com pacote de dados com franquia de 5 GB e fornecimento de aparelhos tipo smartphone em regime de comodato	194 <sup>1</sup>
02	14958	Serviço móvel de dados, com fornecimento de modems 4G com padrão USB 2.0 em regime de comodato	336 <sup>1</sup>
03	18139	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Longa Distância Nacional - LDN	01

<sup>1</sup> Os acessos serão habilitados sob demanda. Este número refere-se ao quantitativo máximo de acessos que poderão ser habilitados durante a vigência do contrato. O Tribunal se compromete a solicitar a habilitação de no mínimo 75% deste quantitativo

1.2 O objeto é constituído por serviços comuns encontráveis usualmente no mercado, o que justifica a sua contratação por meio da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

#### 2 JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar, a magistrados e servidores deste Tribunal, serviços de telefonia móvel e comunicação de dados que, além do serviço de voz, permitam o acesso aos diversos sistemas disponibilizados via Internet (ex.: PJe – JT e Sisdoc) através de dispositivos móveis com tecnologia compatível (smartphones) com estes sistemas. Além dos acessos realizados com os smartphones, faz-se necessário a contratação de modems 4G, a serem utilizados em notebooks, para acesso aos sistemas corporativos deste Tribunal.

2.2 Esta contratação está prevista na ação AICS3 do Plano Diretor de Tecnologia

Proc. TRT/18ª nº 5471/2013

da Informação – PDTIC 2013-2015, e visa contribuir para o objetivo estratégico “Garantir infraestrutura física e tecnológica modernas, necessárias para suportar a estratégia do TRT”, constante do Plano Estratégico do Tribunal (2013-2017).

### **3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

#### **3.1 ITEM 1: SMP LOCAL E DADOS**

3.1.1 Os serviços deverão atender às seguintes condições:

3.1.1.1 Serviço Móvel Pessoal – SMP – Local, cujas chamadas são originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante e destinadas a assinantes do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal – SMP;

3.1.1.2 As linhas deverão ter como área de registro as cidades do Estado de Goiás, conforme demandado pelo Gestor do Contrato;

3.1.1.3 Modalidade pós-pago, tecnologia digital, com linhas/aparelhos que possibilitem trafegar dados, enviar e receber mensagens de texto, assim como originar e receber ligações em todo o território nacional sem a necessidade de comunicação prévia, habilitação de outro equipamento ou intervenção do usuário;

3.1.1.4 A Contratada deverá oferecer pacote de serviço de dados mensal ilimitado, com tráfego mensal mínimo de 5GB (cinco gigabytes) sem qualquer possibilidade de cobrança adicional de valor para utilização do serviço (mesmo após o uso da franquia de 5GB) em todo o território nacional, onde a operadora tiver ponto de presença. Caso a franquia seja ultrapassada, o acesso deverá continuar sendo disponibilizado normalmente, sendo admitida, porém, redução na taxa de transferência de dados;

3.1.1.5 A cobertura da operadora deverá, obrigatoriamente, atender no Estado de Goiás todas as cidades onde o Tribunal possuir Varas do Trabalho (Anápolis, Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Catalão, Ceres, Formosa, Goianésia, Goiânia, Goiás, Goiatuba, Inhumas, Iporá, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Mineiros, Pires do Rio, Porangatu, Posse, Quirinópolis, Rio Verde, São Luís de Montes Belos, Uruaçu e Valparaíso de Goiás) da seguinte forma:

3.1.1.5.1 Cobertura de no mínimo 8% (oito por cento) para a rede LTE/4G;

3.1.1.5.2 Cobertura de no mínimo 40% (quarenta por cento) para a rede UMTS/3G;

3.1.1.5.3 Cobertura de 100% (cem por cento) para a rede EDGE/2G;

3.1.1.6 Ligações gratuitas ilimitadas entre os celulares objeto desta contratação.

3.1.1.7 A Contratada deverá possibilitar ao usuário na condição de assinante-viajante, receber a prestação do serviço móvel pessoal em redes de outras prestadoras de serviço, no Brasil e no Exterior, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem ainda, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo

uso do sistema móvel pessoal em “roaming”, com cobrança das ligações na mesma fatura, em moeda nacional;

- 3.1.1.8 A contratada deverá oferecer gratuitamente os seguintes serviços:
- 3.1.1.8.1 Habilitação;
  - 3.1.1.8.2 Escolha de número;
  - 3.1.1.8.3 Troca de número;
  - 3.1.1.8.4 Identificador de chamadas;
  - 3.1.1.8.5 Siga-me;
  - 3.1.1.8.6 Conferência;
  - 3.1.1.8.7 Chamada em espera;
  - 3.1.1.8.8 Bloqueios/desbloqueios a pedido da Contratante;
  - 3.1.1.8.9 Ativação e desativação do serviço de caixa postal (secretária eletrônica);
  - 3.1.1.8.10 Habilitação e bloqueio de linhas para roaming internacional;
  - 3.1.1.8.11 Bloqueios por extravio, furto ou roubo;
- 3.1.1.9 Não poderão ser cobrados custos de ligações efetuadas entre a solicitação de bloqueio feita pelo Contratante e o efetivo bloqueio realizado pela Contratada, nos casos de bloqueios por extravio, furto ou roubo;
- 3.1.1.10 Caso ocorra qualquer suspeita de grampo, fraude ou clonagem, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Tribunal e tomar todas as providências necessárias para o bloqueio, rastreamento e solução dos problemas, bem como assumir todas as despesas decorrentes das ligações de aparelhos que por ventura venham a ser clonados.
- 3.1.1.11 A Contratada deverá disponibilizar ao CONTRATANTE o serviço de Gestão das linhas via interface Web, para bloqueio e desbloqueio de serviços assim como o acompanhamento dos gastos das linhas contratadas;
- 3.1.1.12 O sistema deve permitir a gestão das linhas contratadas de modo individualizado, efetuando acompanhamento do uso, o bloqueio e desbloqueio de:
- 3.1.1.12.1 Ligações para 102, 0300, 0500, 0900, DLC, DDD, DDC e DDI ou outros números conforme programação;
  - 3.1.1.12.2 Estipular limites para as ligações para fora do grupo contratado;
  - 3.1.1.12.3 Recebimento de chamadas a cobrar;
  - 3.1.1.12.4 Roaming nacional;
  - 3.1.1.12.5 Acesso à internet;

- 3.1.1.12.6 Acompanhamento dos gastos das linhas de modo individualizado ao longo do período de medição e os dados completos dos meses anteriores;
- 3.1.1.12.7 Identificador de Chamadas;
- 3.1.1.12.8 Chamadas Simultâneas;
- 3.1.1.12.9 Serviço de Caixa Postal;
- 3.1.1.12.10 Bloqueio da comunicação por voz e dados quando perdido, furtado ou roubado;
- 3.1.1.13 Outros itens que possam gerar custos desnecessários à CONTRATANTE também devem ser passíveis de bloqueio/desbloqueio através do sistema de Gestão ou de ações da Operadora mediante solicitação da Contratante.
- 3.1.1.14 Deverão ser fornecidos em regime de comodato 1 aparelho tipo smartphone para cada linha habilitada, escolhido pela Contratante entre dois modelos ofertados que atendam às especificações técnicas contidas no Anexo A deste Termo, respeitados os seguintes limites: 20 unidades do modelo Tipo I (Avançado) e 174 unidades do modelo Tipo II (Normal);
- 3.1.1.15 Os aparelhos fornecidos em comodato deverão ser novos, digitais e compatíveis com as tecnologias de redes de dados LTE, UMTS (HSDPA), GSM/GPRS/EDGE funcional em equipamentos inclusive por meio de conexão do tipo tethering;
- 3.1.1.16 Deverão ser apresentadas duas opções de modelos de cada um dos tipos de aparelhos, para escolha por parte do Tribunal;
- 3.1.1.17 A Contratada deverá fornecer 20 (vinte) SIM Cards, 2 (dois) aparelhos celulares do Tipo I (Avançado) e 10 (dez) aparelhos do Tipo II (Normal), para fins de reserva técnica;
- 3.1.1.18 Quando da renovação do contrato, os aparelhos poderão ser trocados, a critério do Tribunal. Considerando que o contrato poderá perdurar por um prazo de até 60 meses, no caso de renovação do contrato, afim de evitar que sejam fornecidos equipamentos com tecnologia obsoleta, todos os aparelhos deverão ser trocados por outros com 10% a mais de capacidade de processamento, se disponível no mercado, mantendo as demais especificações técnicas.
- 3.1.1.19 Todos os aparelhos fornecidos pela Contratada ser-lhe-ão devolvidos quando ocorrer substituição decorrente de defeitos, renovação ou final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem;
- 3.1.1.20 No caso de furto, roubo ou extravio, devidamente comunicado às autoridades competentes, a empresa a ser contratada deverá fornecer outro aparelho novo, com as mesmas características do anterior, assegurado à Contratada o direito de indenização. Para cálculo do valor da indenização será considerado o valor informado na nota fiscal à época da entrega do aparelho.

**3.2 ITEM 2: SERVIÇO MÓVEL DE DADOS**

3.2.1 Serviço móvel de acesso à internet, com a disponibilização de 336 (trezentos e trinta e seis) modems 4G com padrão USB 2.0 e com as redes de dados LTE, UMTS (HSDPA) e GSM/GPRS/EDGE, em regime de comodato.

3.2.2 A Contratada deverá oferecer pacote de serviço de dados mensal ilimitado, com tráfego mensal mínimo de 5GB (cinco gigabytes) sem qualquer possibilidade de cobrança adicional de valor para utilização do serviço (mesmo após o uso da franquia de 5GB) em todo o território nacional, onde a operadora tiver ponto de presença. Caso a franquia seja ultrapassada, o acesso deverá continuar sendo disponibilizado normalmente, sendo admitida, porém, redução na taxa de transferência de dados;

3.2.3 A cobertura da operadora deverá, obrigatoriamente, atender no estado de Goiás todas as cidades onde o Tribunal tem Varas do Trabalho (Anápolis, Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Catalão, Ceres, Formosa, Goiânia, Goianésia, Goiatuba, Goiás, Iporá, Inhumas, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Mineiros, Pires do Rio, Porangatu, Posse, Quirinópolis, Rio Verde, São Luís de Montes Belos, Uruaçu e Valparaíso) da seguinte forma:

3.2.3.1 Cobertura de no mínimo 8% (oito por cento) para a rede LTE/4G;

3.2.3.2 Cobertura de no mínimo 40% (quarenta por cento) para a rede UMTS/3G;

3.2.3.3 Cobertura de 100% (cem por cento) para a rede EDGE/2G.

3.2.3.4 Para esse lote, será necessária uma reserva técnica de 20 (vinte) SIM Cards e 5 (cinco) modems.

**3.3 ITEM 3: SMP – LDN**

3.3.1 O Serviço Móvel Pessoal Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) é aquele em que as ligações são oriundas do estado de Goiás para outras localidades;

3.3.2 A operadora contratada deverá fornecer um código CSP único para ser utilizado em todos os acessos móveis contratados.

**4 HABILITAÇÃO DAS LINHAS E ENTREGA DOS APARELHOS (ITEM 1)**

4.1 A habilitação das linhas ocorrerá sob demanda, durante o prazo de vigência do contrato, até o limite especificado no item 1 acima. Fica a Contratante obrigada a solicitar a habilitação de no mínimo 75% da quantidade contratada, no decorrer do prazo de vigência do contrato.

4.2 A Contratada deverá fornecer os aparelhos para escolha no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação. A contratante deverá se manifestar sobre os modelos escolhidos (tipo 1 e tipo 2) no prazo máximo de 1 (um) dia útil;

**4.3** Após efetivada a escolha dos aparelhos, a Contratante emitirá a primeira Ordem de Serviço para habilitação das linhas, devendo a Contratada entregar os aparelhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, bem como habilitá-los no prazo de 01 (um) dia útil após a entrega. O prazo de entrega de aparelhos será mantido para os demais casos. Os SIM Cards deverão ser compatíveis com os aparelhos fornecidos. Caso haja a necessidade de fornecimento de novo SIM card, este deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação;

**4.4** Os aparelhos deverão ser entregues na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Avenida T-1 esquina com a Rua T-51, Quadra T-22, Lotes 1 a 24, Setor Bueno, Goiânia, CEP 74215-901, no período das 08h às 18 h, em dias úteis;

## **5 HABILITAÇÃO DOS ACESSOS DE DADOS ATRAVÉS DE MODEM (ITEM 2)**

**5.1** A habilitação dos acessos ocorrerá sob demanda, durante o prazo de vigência do contrato, até o limite especificado no item 1 acima. Fica a Contratante obrigada a solicitar a habilitação de no mínimo 75% da quantidade contratada, no decorrer do prazo de vigência do contrato.

**5.2** Após a emissão da primeira Ordem de Serviço para habilitação das linhas, a Contratada deverá entregar os aparelhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, bem como habilitá-los no prazo máximo de 24 horas após a entrega. O prazo de entrega de aparelhos será mantido para os demais casos. Caso haja a necessidade de fornecimento de novo SIM card, este deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação;

**5.3** Os aparelhos deverão ser entregues na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Avenida T-1 esquina com a Rua T-51, Quadra T-22, Lotes 1 a 24, Setor Bueno, Goiânia, CEP 74215-901, no período das 08h às 18 h, em dias úteis;

## **6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**6.1** Durante o período contratual, a Contratada, às suas expensas, por intermédio de seu pessoal técnico especializado ou representante técnico autorizado, está obrigada a prestar assistência no serviço de telefonia fornecido ao Contratante ou utilizados na prestação dos serviços;

**6.2** A Contratada será a única e exclusiva responsável por qualquer equipamento, material ou serviço adquirido de terceiros e fornecido à Contratante;

**6.3** Os serviços objeto do contrato deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente do Gestor do Contrato;

**6.4** A Contratada deverá manter Central de Atendimento (por telefone 0800 ou equivalente) operando 24 horas por dia durante sete dias da semana, sendo que, durante o horário das 8 às 18 horas, deverá prestar Atendimento Especializado, de modo a prover atendimento diferenciado ao Contratante. A Central de Atendimento e o Atendimento

Especializado deverão estar aptos a atender às solicitações do Contratante referentes a serviços e suporte técnico;

6.5 A Contratada fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados efetuados pelo Contratante, bem como informará o prazo para atendimento;

6.6 Chamados técnicos para problemas que causem impacto na disponibilidade dos serviços contratados deverão ser solucionados em até 5 dias úteis, conforme estabelecido pela Resolução 575 de 28 de outubro de 2011 da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL;

6.7 A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao SMP;

6.8 Os aparelhos cedidos em comodato que apresentarem defeitos de fabricação, serão encaminhados pelo TRT da 18ª Região para a assistência técnica autorizada pelo fabricante. A localização da autorizada deverá ser em Goiânia ou Aparecida de Goiânia.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRADA**

7.1 Fornecer os aparelhos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

7.2 A fatura deverá ser detalhada por linha, disponibilizada por meio eletrônico, por cada número, inclusive de ligações locais. A conta deverá ser fornecida em dois tipos de arquivo:

7.2.1 Um arquivo separado por vírgulas no formato CSV ou um arquivo de banco de dados no formato MDB;

7.2.2 Outro no template padrão da operadora no formato PDF;

7.3 Entregar os materiais/produtos constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

7.4 Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

7.5 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, no termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;

7.7 Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;

- 7.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
- 7.9 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;
- 7.10 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 7.11 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 7.12 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 7.13 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 7.14 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 7.15 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.16 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
- 7.17 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 7.18 Comunicar à CONTRATANTE, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- 7.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.20 Indicar um preposto e substituo, bem como informar os dados para contato dos mesmos (telefone fixo, telefone celular e endereço de correio eletrônico), no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, para representá-la durante a execução do contrato. Neste mesmo prazo deverão também ser informadas as formas de contato com todos os canais de atendimento exigidos neste Termo;
- 7.21 O preposto deverá estar disponível para contato nos dias úteis, das 8:00 às 18:00h;

7.22 Em caso de mudança do preposto e/ou substituto, a Contratada deverá comunicar ao Contratante e informar os novos dados para contato em até 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas a partir da ocorrência. Neste mesmo prazo, deverão ser informadas alterações nas formas de contato com os demais canais de atendimento previstos neste Termo.

## **8 OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

8.1 As obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serão desempenhadas pelo servidor da Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicações Bruno Gustavo Minari, ou pelo seu substituto Leandro Cândido Oliveira, e-mail [bruno.minari@trt18.jus.br](mailto:bruno.minari@trt18.jus.br), telefone (62) 3901-3314, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993 e consoante Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá:

8.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos aparelhos telefônicos por parte da Contratada, a distribuição aos usuários finais, bem como a execução dos serviços;

8.3 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

8.4 Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

8.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

8.6 Emitir formalmente Ordem de Serviço para a Contratada;

8.7 Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;

8.8 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

8.9 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços.

8.10 Encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos previstos no § 7º do art. 1º da Portaria TRT18ª GP/DG/SOF Nº 04/2014;

8.11 Acompanhar o prazo para apresentação da nota fiscal/fatura para pagamento.

## **9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

9.2 O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços e a verificação dos resultados obtidos e níveis de serviço alcançados, com apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às linhas habilitadas devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste

Proc. TRT/18ª nº 5471/2013

Tribunal, ocasião em que serão verificados se a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS(CND), o Certificado de Regularidade do FGTS(CRF), a prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) estão atualizados;

9.3 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;

9.4 As faturas para pagamento deverão ser disponibilizadas eletronicamente ou entregues no endereço da Contratante no mínimo 10 (dez) dias úteis antes da data de vencimento;

9.5 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.6 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços;

9.7 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

9.8 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012;

9.9 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa;

9.10 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

9.10.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

9.10.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/97; e

9.10.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

9.11 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III, IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

9.12 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63;

9.13 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal (ou fatura) correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

9.14 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

## 10 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1 As empresas licitantes deverão apresentar suas propostas de preços discriminando os valores fixos mensais para cada um dos subitens abaixo que compõe o conjunto de serviços usuais que poderão ser faturados pela Contratada, de acordo com o uso, seguindo as tabelas abaixo (Itens 1, 2 e 3):

### ITEM 1:

Serviço	Unidade de medição	Quantidade mensal estimada (I) <sup>1</sup>	Valor Unitário (II)	Valor Total Mensal Estimado (III = I*II)
<b>AM</b> – Assinatura mensal (Voz + Dados)	Por linha	194		
<b>IR</b> – Intragruppo Regional	Por linha	194 <sup>2</sup>		
<b>VC-1- MF</b> – ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.	Por minuto	4618		
<b>VC-1 – MMP</b> - ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo.	Por minuto	5865		
<b>VC-1- MMO</b> - ligação feita de	Por minuto	7091		

móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.				
<b>DSL-1</b> – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em cidade c/ DDD diferente.	Por minuto	Não disponível <sup>3</sup>		
<b>DSL-2</b> – recebimento de ligações em outro Estado.	Por minuto	527		
<b>AD1</b> - Adicional de deslocamento.	Por chamada	944		
<b>AD2</b> - Adicional de deslocamento.	Por chamada	187		
<b>SMS</b> – Mensagem de texto enviada via celular.	Por mensagem	3003		
<b>MMS</b> – Mensagem com imagens, textos e sons enviada via celular.	Por mensagem	54		
<b>CP</b> – Serviço de acesso à caixa postal a partir da estação móvel	Por minuto	154		
<b>WEB</b> – Pacote de internet ilimitado para utilização em smartphone com franquia de 5GB	Por linha	194		
<b>SG</b> – Sistema de Gestão via WEB	Por linha	194		
<b>Total mensal</b>				

<sup>1</sup> As quantidades medidas por linha podem variar conforme a quantidade de linhas habilitadas; as quantidades dos demais itens foram estimados com base no consumo médio atual;

<sup>2</sup> Apenas a título de informação, o número médio mensal estimado de minutos utilizados intragrupo é de 2287 minutos, para o total de 194 linhas habilitadas

<sup>3</sup> Considerando que no contrato atual este serviço não é lançado na fatura, não foi possível estimar a quantidade

## ITEM 2:

<b>Serviço</b>	<b>Unidade de medição</b>	<b>Quantidade mensal estimada (I)<sup>1</sup></b>	<b>Valor Unitário (II)</b>	<b>Valor Total Mensal Estimado (III = I*II)</b>
Serviço móvel de dados com fornecimento de modem 4G em comodato, com com franquia de 5GB	Por unidade	336		

<sup>1</sup> As quantidades medidas por linha podem variar conforme a quantidade de linhas habilitadas

**ITEM 3:**

<b>Serviço</b>	<b>Unidade de medição</b>	<b>Quantidade mensal estimada (I)<sup>1</sup></b>	<b>Valor Unitário (II)</b>	<b>Valor Total Mensal Estimado (III = I*II)</b>
VC2-MF - Chamada de longa distância nacional – LDN entre áreas de registro de origem distintas, mas identificadas por código nacional com primeiro dígito idêntico, destinada a telefone fixo	Por minuto	562		
VC2-MM - Chamada de longa distância nacional – LDN entre áreas de registro de origem distintas, mas identificadas por código nacional com primeiro dígito idêntico, destinada a telefone móvel	Por minuto	1685		
VC3-MF - Chamada de longa distância – LDN entre áreas de registro de origem distintas e identificadas por código nacional com primeiro dígito diferente, destinada a telefone fixo	Por minuto	460		
VC3-MM - Chamada de longa distância – LDN entre áreas de registro de origem distintas e identificadas por código nacional com primeiro dígito diferente, destinada a telefone móvel	Por minuto	1702		
Total mensal				

<sup>1</sup> Quantidades estimadas com base no consumo médio atual

10.2 No julgamento das propostas considerar-se-á(ão) vencedora(s) aquela(s) que apresentar(em) as especificações contidas neste Termo e ofertar(em) o menor preço para o valor mensal total de cada item.

## **11 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 O contrato terá duração de doze meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

## **12 REAJUSTE CONTRATUAL**

12.1 O preço inicialmente contratado será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

## **13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

13.2 Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a contratada:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar uma mercadoria por outra;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

13.3 Ficará caracterizado comportamento inidôneo quando:

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;

b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

13.4 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

13.4.1 **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

13.4.2 **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

**TABELA 1**

GRAU	% do valor total do contrato
1	0,1%
2	0,3%
3	0,5%
4	1%
5	3%

**TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por certidão, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

2	Deixar de comprovar a origem de bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
3	Deixar indisponível por um período superior a 30 minutos a central de atendimento (por telefone 0800 ou equivalente).	1	Por ocorrência
4	Deixar de indicar, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, o preposto e substituto, bem como informar os dados para contato dos mesmos	1	Por dia de atraso
5	Deixar de comunicar a Contratante, no prazo de 24 horas, quando houver mudança de preposto e/ou substituto, bem como informar os novos dados para contato	1	Por dia de atraso
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	2	Por ocorrência
7	Deixar de fornecer os aparelhos para escolha no prazo máximo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação	1	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual a partir do 15º dia útil de atraso
8	Deixar de entregar os aparelhos, após a emissão da ordem de serviço, no prazo máximo de até 15 dias úteis.	3	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual a partir do 15º dia útil de atraso
9	Deixar de habilitar os aparelhos no prazo de 24 horas após a entrega.	3	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual a partir do 15º dia útil de atraso
10	Deixar de fornecer novo SIM card no prazo de até 10 dias úteis após a solicitação.	3	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual a partir do 20º dia útil de atraso
11	Deixar de cumprir o prazo de 5 dias úteis para solução de chamados técnicos relacionados a problemas que causem impacto na disponibilidade dos serviços	1	Por hora de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual a partir da 168ª hora de

	de dados e realização/recebimento de chamadas		atraso (correspondente a 7 dias)
12	Deixar de cumprir os prazos de atendimento informados na abertura dos chamados, exceto aquele previsto no item 11 desta tabela	1	Por ocorrência
13	Deixar de comunicar ao Tribunal a suspeita de grampo, fraude ou clonagem imediatamente quando o fato for constatado	2	Por ocorrência
14	Deixar de entregar a fatura neste Tribunal até 10 dias úteis antes do vencimento	1	Por ocorrência
15	Deixar de cumprir quaisquer cláusulas do contrato não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência

13.4.2.1 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia, se houver, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou, ainda, cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

13.4.2.2 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União; e

13.4.2.3 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência e de impedimento/suspensão do direito de licitar, bem como a rescisão contratual.

**13.4.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União**, nos prazos e situações estipulados abaixo:

ITEM	INFRAÇÃO:	PRAZO:
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
2	Execução insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por 1 ano
4	Deixar de substituir/reparar aparelhos com defeito	Por 1 ano
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou	Por 2 anos

	executá-los/entregá-los parcialmente.	
--	---------------------------------------	--

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário/contratado, na forma da lei.

13.6 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.7 Cumpre ressaltar que além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem 13.4.2, a rescisão contratual também se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Anexo A do Termo de Referência****Especificações técnicas dos aparelhos fornecidos em regime de comodato**

Aparelho Tipo I (Avançado)

<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas Mínimas</b>
Tecnologias	GSM 850/900/1800/1900 MHz.
	HSDPA 850/900/1900/2100 MHz
	LTE 2600 MHz
Dimensões máximas	145 x 75 x 9 mm
Peso Máximo	150 gramas
Bateria	1560 mAh.
	Recarregável com adaptador
	AC 110-220v automático (incluído)
	Recarregável via porta USB (cabo incluído)
Agenda	Com possibilidade de armazenamento na nuvem
Processador	Se iOS, 1.3GHz Dual Core
	Se Android, 2.5GHz Quad Core
Memória Interna	16 GB
Sistema Operacional	Em português do Brasil.
	Se iOS, deve ter a versão 7.0 ou superior
	Se Android, versão 4.4.2 ou superior.
Tela	Touchscreen capacitivo multitouch
	16 milhões de cores.
	Se iOS, Resolução mínima 640 x 1136 pixels
	Se Android, Resolução mínima 1080 x 1920 pixels
Tamanho	Mínimo 4 polegadas
	Máximo 5.3 polegadas
Câmera traseira	8 MP, flash LED, foco automático, gravação de vídeo 1080p à 30 fps.
Câmera frontal	1.2 MP 720p
Conectividade	Wi-Fi 802.11 a/b/g/n
	Bluetooth 4.0 com A2DP.

	WiFi HotSpot para que o aparelho também possa operar como um modem de dados.
GPS	Com suporte a a-GPS
Comunicação	Mensagem SMS, MMS, Email, Push Mail
Demais funcionalidades mínimas	Music Player, Video Chamada, Browser, Vibração, Viva voz, toques polifônicos

## Aparelho Tipo II (Normal)

Item	Especificações Técnicas Mínimas
Tecnologias	GSM 850/900/1800/1900 MHz.
	HSDPA 850/900/1900/2100 MHz
	LTE 2600 MHz
Dimensões máximas	140 x 75 x 9 mm
Peso Máximo	150 gramas
Bateria	1400 mAh.
	Recarregável com adaptador
	AC 110-220v automático (incluído)
	Recarregável via porta USB (cabo incluído)
Agenda	Com possibilidade de armazenamento na nuvem
Processador	Se iOS, 1.2GHz Dual Core
	Se Android, 1.7GHz Dual Core
Memória Interna	8 GB
Sistema Operacional	Em português do Brasil.
	Se Android, versão 4.4.2 ou superior.
	Se iOS, deve ter a versão 7.1 ou superior
Tela	Touchscreen capacitivo multitouch
	16 milhões de cores.
	Resolução mínima 540 x 960 pixels
Tamanho	Mínimo 4 polegadas
	Máximo 5.3 polegadas
Câmera traseira	8 MP, flash LED, foco automático, gravação de vídeo 1080p à 30 fps.
Câmera frontal	1.2 MP 720p
Conectividade	Wi-Fi 802.11 a/b/g/n
	Bluetooth 4.0 com A2DP.
	WiFi HotSpot para que o aparelho também possa operar como um modem de dados.
GPS	com suporte a a-GPS
Comunicação	Mensagem SMS, MMS, Email, Push Mail
Demais funcionalidades	Music Player, Video Chamada, Browser, Vibração, Viva

mínimas	voz, toques polifônicos.
---------	--------------------------

## Anexo B do Termo de Referência

## Definições e nomenclaturas

ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, autarquia vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações com sede no Distrito Federal
ÁREA DE COBERTURA	Área geográfica em que pode ser atendida por uma determinada operadora conforme liberação da ANATEL
ÁREA CONCESSÃO	
ÁREA DE PRESTAÇÃO	área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora está autorizada a explorar o serviço
ÁREA DE SERVIÇO DA PRESTADORA	Conjunto de áreas de cobertura de uma mesma prestadora
ASSINATURA BÁSICA	Valor fixo mensal a ser pago pelo usuário por ter ao seu dispor o STFC nas condições previstas no plano de serviço
CSP	Código de Seleção de Prestadora de Longa Distância – conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a prestadora de STFC de Longa Distância Nacional ou Internacional
DDR	Discagem Direta a Ramal
ENTRONCAMENTO DIGITAL	Sistema de transmissão a 2.048 Mbps, comum na Europa e adotado no Brasil com 32 canais digitais, cada um com uma velocidade de 64kbps, sendo 30 canais de voz ou dados, um canal para sincronismo e um canal para sinalização telefônica
LINK E1	
ENLACE DIGITAL	
LDN	Serviço de Longa Distância Nacional – modalidade do STFC, cujas chamadas são realizadas dentro de uma região geográfica definida (intra-regional ou inter-regional)
LDI	Serviço de Longa Distância Internacional – modalidade do STFC, cujas chamadas são realizadas para fora do país de origem da chamada
PERFIL DE	Quantitativo médio mensal estimado, em chamadas e minutos, de

TRÁFEGO	ligações telefônicas ocorridas em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência
PGO	Plano Geral de Outorgas – aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de Novembro de 2008
PORTABILIDADE	Segundo a Resolução nº 460/2007 (19/03/2007), art 4º, XV, portabilidade é a facilidade de rede que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o código de acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou diária de prestação de serviço
PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO	Empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local e/ou longa distância e/ou internacional
PROPONENTE	Operador de STFC
SETOR	Subdivisão geográfica das Regiões, constituída de estados e/ou municípios, conforme definido no PGO.
SMP	Serviço Móvel Pessoal: entende-se como sendo o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo
STFC	Serviço Telefônico Fixo Comutado - serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia
VALOR DE COMUNICAÇÃO	Valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação
VC1 - VALOR DE COMUNICAÇÃO 1	Valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC associado à área geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada
VC2 - VALOR DE COMUNICAÇÃO 2	Chamada de longa distância nacional – LDN entre áreas de registro de origem distintas, mas identificadas por código nacional com primeiro dígito idêntico
VC3 - VALOR DE	Chamada de longa distância – LDN entre áreas de registro de

COMUNICAÇÃO 3	origem distintas e identificadas por código nacional com primeiro dígito diferente
---------------	--

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2014

## ANEXO II

### MINUTA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL-SMP, LOCAL E PÓS-PAGO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA .....**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG ....., e, de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 5471/2013, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 081/2014", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal – SMP, local, pós-pago, tecnologia digital, que atenda todas as localidades com unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Estado de

Proc. TRT/18ª nº 5471/2013

Goiás), para comunicação de voz e dados por meio de aparelhos celulares que deverão ser fornecidos em regime de comodato, serviço de telefonia móvel de longa distância nacional e serviço de comunicação de dados com tecnologia 4G e fornecimento de modem em comodato, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico 081/2014", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

**§ 1º** Os acessos serão habilitados sob demanda. Este número refere-se ao quantitativo máximo de acessos que poderão ser habilitados durante a vigência do contrato. O Tribunal se compromete a solicitar a habilitação de no mínimo 75% deste quantitativo:

Nº do Item	CATSER	Descrição	Qtde
01	18139	Serviço Móvel Pessoal – SMP – Local, com pacote de dados com franquia de 5 GB e fornecimento de aparelhos tipo smartphone em regime de comodato	194 <sup>1</sup>
02	14958	Serviço móvel de dados, com fornecimento de modems 4G com padrão USB 2.0 em regime de comodato	336 <sup>1</sup>
03	18139	Serviço Móvel Pessoal na modalidade Longa Distância Nacional - LDN	01

**§ 2º** As especificações técnicas dos aparelhos a serem fornecidos em regime de comodato, durante a vigência deste contrato, estão relacionados no Anexo A do Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico 081/2014" e/ou no Anexo deste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 5471/2013 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, recebeu o número 081/2014, do tipo "menor preço por item".

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Coordenador de Infraestrutura e Comunicações do CONTRATANTE, o servidor Bruno Gustavo Minari, atuará como gestor/fiscal deste

Proc. TRT/18ª nº 5471/2013

contrato, e o servidor Leandro Cândido Oliveira, como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) acompanhar e fiscalizar a entrega dos aparelhos telefônicos por parte da CONTRATADA, a distribuição aos usuários finais, bem como a execução dos serviços;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

d) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

e) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do Tribunal;

f) emitir formalmente Ordem de Serviço para a CONTRATADA;

g) convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;

h) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

i) encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos previstos no § 7º do art. 1º da Portaria TRT18ª GP/DG/SOF Nº 04/2014;

j) acompanhar o prazo para apresentação da nota fiscal/fatura para pagamento; e

k) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) fornecer os aparelhos de acordo com as especificações e

Proc. TRT/18ª nº 5471/2013

condições expressas no Edital “Pregão Eletrônico 081/2014” e/ou neste contrato;

c) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

c.1.) a fatura deverá ser detalhada por linha, disponibilizada por meio eletrônico, por cada número, inclusive de ligações locais. A conta deverá ser fornecida em dois tipos de arquivo:

c.1.1) um arquivo separado por vírgulas no formato CSV ou um arquivo de banco de dados no formato MDB;

c.1.2) outro no template padrão da operadora no formato PDF;

d) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

e) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, no termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;

g) não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;

h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

i) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

j) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

k) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

l) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

m) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

n) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral

dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

o) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

p) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

q) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

r) comunicar ao CONTRATANTE, no limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data que antecede a entrega ou a retirada do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

s) indicar um preposto e substituo, bem como informar os dados para contato dos mesmos (telefone fixo, telefone celular e endereço de correio eletrônico), no prazo de até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, para representá-la durante a execução do contrato. Neste mesmo prazo deverão também ser informadas as formas de contato com todos os canais de atendimento exigidos neste Instrumento;

s.1) o preposto deverá estar disponível para contato nos dias úteis, das 8:00 às 18:00h;

s.2) em caso de mudança do preposto e/ou substituto, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE e informar os novos dados para contato em até 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas a partir da ocorrência. Neste mesmo prazo, deverão ser informadas alterações nas formas de contato com os demais canais de atendimento previstos neste Instrumento; e

t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**§ 1º** Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

**§2º** Nos termos do artigo 4º da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou

prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do CONTRATANTE para o exercício de funções de chefia, pessoas condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado por:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

**§ 3º** Na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços, ora contratados, seguirão o especificado no Termo de Referência – Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico 081/2014”, e/ou conforme a seguir discriminado:

#### **ITEM 1: SMP LOCAL E DADOS:**

Os serviços deverão atender às seguintes condições:

a) Serviço Móvel Pessoal – SMP – Local, cujas chamadas são originadas e terminadas na área de mobilidade do assinante e destinadas a assinantes do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e entre assinantes do Serviço Móvel Pessoal – SMP;

b) as linhas deverão ter como área de registro as cidades do Estado de Goiás, conforme demandado pelo Gestor do Contrato;

b.1) modalidade pós-pago, tecnologia digital, com linhas/aparelhos que possibilitem trafegar dados, enviar e receber mensagens de texto, assim como originar e receber ligações em todo o território nacional sem a necessidade de comunicação prévia, habilitação de outro equipamento ou intervenção do usuário;

b.2) a CONTRATADA deverá oferecer pacote de serviço de dados

Proc. TRT/18ª nº 5471/2013

mensal ilimitado, com tráfego mensal mínimo de 5GB (cinco gigabytes) sem qualquer possibilidade de cobrança adicional de valor para utilização do serviço (mesmo após o uso da franquia de 5GB) em todo o território nacional, onde a operadora tiver ponto de presença. Caso a franquia seja ultrapassada, o acesso deverá continuar sendo disponibilizado normalmente, sendo admitida, porém, redução na taxa de transferência de dados;

b.3) a cobertura da operadora deverá, obrigatoriamente, atender no Estado de Goiás todas as cidades onde o Tribunal possuir Varas do Trabalho (Anápolis, Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Catalão, Ceres, Formosa, Goianésia, Goiânia, Goiás, Goiatuba, Inhumas, Iporá, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Mineiros, Pires do Rio, Porangatu, Posse, Quirinópolis, Rio Verde, São Luís de Montes Belos, Uruaçu e Valparaíso de Goiás) da seguinte forma:

b.3.1) cobertura de no mínimo 8% (oito por cento) para a rede LTE/4G;

b.3.2) cobertura de no mínimo 40% (quarenta por cento) para a rede UMTS/3G;

b.3.3) cobertura de 100% (cem por cento) para a rede EDGE/2G;

b.4) ligações gratuitas ilimitadas entre os celulares objeto desta contratação;

b.5) a CONTRATADA deverá possibilitar ao usuário na condição de assinante-viajante, receber a prestação do serviço móvel pessoal em redes de outras prestadoras de serviço, no Brasil e no Exterior, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem ainda, às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel pessoal em “roaming”, com cobrança das ligações na mesma fatura, em moeda nacional;

b.6) a CONTRATADA deverá oferecer gratuitamente os seguintes serviços:

b.6.1) habilitação;

b.6.2) escolha de número;

b.6.3) troca de número;

b.6.4) identificador de chamadas;

b.6.5) siga-me;

b.6.6) conferência;

b.6.7) chamada em espera;

b.6.8) bloqueios/desbloqueios a pedido da Contratante;

b.6.9) ativação e desativação do serviço de caixa postal (secretária eletrônica);

b.6.10) habilitação e bloqueio de linhas para roaming internacional;

b.6.11) bloqueios por extravio, furto ou roubo;

b.7) não poderão ser cobrados custos de ligações efetuadas entre a solicitação de bloqueio feita pelo Contratante e o efetivo bloqueio realizado pela CONTRATADA, nos casos de bloqueios por extravio, furto ou roubo;

b.8) caso ocorra qualquer suspeita de grampo, fraude ou clonagem, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao Tribunal e tomar todas as providências necessárias para o bloqueio, rastreamento e solução dos problemas, bem como assumir todas as despesas decorrentes das ligações de aparelhos que por ventura venham a ser clonados.

b.9) a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE o serviço de Gestão das linhas via interface Web, para bloqueio e desbloqueio de serviços assim como o acompanhamento dos gastos das linhas contratadas;

b.10) o sistema deve permitir a gestão das linhas contratadas de modo individualizado, efetuando acompanhamento do uso, o bloqueio e desbloqueio de:

b.10.1) ligações para 102, 0300, 0500, 0900, DLC, DDD, DDC e DDI ou outros números conforme programação;

b.10.2) estipular limites para as ligações para fora do grupo contratado;

b.10.3) recebimento de chamadas a cobrar;

b.10.4) roaming nacional;

b.10.5) acesso à internet;

b.10.6) acompanhamento dos gastos das linhas de modo individualizado ao longo do período de medição e os dados completos dos meses anteriores;

b.10.7) identificador de Chamadas;

b.10.8) chamadas Simultâneas;

b.10.9) serviço de Caixa Postal;

b.10.10) bloqueio da comunicação por voz e dados quando perdido, furtado ou roubado;

b.11) outros itens que possam gerar custos desnecessários à CONTRATANTE também devem ser passíveis de bloqueio/desbloqueio através do sistema de Gestão ou de ações da Operadora mediante solicitação da Contratante.

b.12) deverão ser fornecidos em regime de comodato 1 aparelho tipo smartphone para cada linha habilitada, escolhido pela Contratante entre dois modelos ofertados que atendam às especificações técnicas contidas no Anexo I deste Termo, respeitados os seguintes limites: 20 unidades do modelo Tipo I (Avançado) e 174

unidades do modelo Tipo II (Normal);

b.13) os aparelhos fornecidos em comodato deverão ser novos, digitais e compatíveis com as tecnologias de redes de dados LTE, UMTS (HSDPA), GSM/GPRS/EDGE funcional em equipamentos inclusive por meio de conexão do tipo tethering;

b.14) deverão ser apresentadas duas opções de modelos de cada um dos tipos de aparelhos, para escolha por parte do Tribunal;

b.15) a CONTRATADA deverá fornecer 20 (vinte) SIM Cards, 2 (dois) aparelhos celulares do Tipo I (Avançado) e 10 (dez) aparelhos do Tipo II (Normal), para fins de reserva técnica;

b.16) quando da renovação do contrato, os aparelhos poderão ser trocados, a critério do Tribunal. Considerando que o contrato poderá perdurar por um prazo de até 60 meses, no caso de renovação do contrato, afim de evitar que sejam fornecidos equipamentos com tecnologia obsoleta, todos os aparelhos deverão ser trocados por outros com 10% a mais de capacidade de processamento, se disponível no mercado, mantendo as demais especificações técnicas.

b.17) todos os aparelhos fornecidos pela CONTRATADA ser-lhe-ão devolvidos quando ocorrer substituição decorrente de defeitos, renovação ou final da vigência contratual, no estado em que se encontrarem;

b.18) no caso de furto, roubo ou extravio, devidamente comunicado às autoridades competentes, a CONTRATADA deverá fornecer outro aparelho novo, com as mesmas características do anterior, assegurado à CONTRATADA o direito de indenização. Para cálculo do valor da indenização será considerado o valor informado na nota fiscal à época da entrega do aparelho.

## ITEM 2: SERVIÇO MÓVEL DE DADOS

Os serviços deverão atender às seguintes condições:

a) serviço móvel de acesso à internet, com a disponibilização de 336 (trezentos e trinta e seis) modems 4G com padrão USB 2.0 e com as redes de dados LTE, UMTS (HSDPA) e GSM/GPRS/EDGE, em regime de comodato.

b) a CONTRATADA deverá oferecer pacote de serviço de dados mensal ilimitado, com tráfego mensal mínimo de 5GB (cinco gigabytes) sem qualquer possibilidade de cobrança adicional de valor para utilização do serviço (mesmo após o uso da franquia de 5GB) em todo o território nacional, onde a operadora tiver ponto de presença. Caso a franquia seja ultrapassada, o acesso deverá continuar sendo disponibilizado normalmente, sendo admitida, porém, redução na taxa de transferência de dados;

c) a cobertura da operadora deverá, obrigatoriamente, atender no estado de Goiás todas as cidades onde o Tribunal tem Varas do Trabalho (Anápolis, Aparecida de Goiânia, Caldas Novas, Catalão, Ceres, Formosa, Goiânia, Goianésia,

Goiatuba, Goiás, Iporá, Inhumas, Itumbiara, Jataí, Luziânia, Mineiros, Pires do Rio, Porangatu, Posse, Quirinópolis, Rio Verde, São Luís de Montes Belos, Uruaçu e Valparaíso) da seguinte forma:

- c.1) cobertura de no mínimo 8% (oito por cento) para a rede LTE/4G;
- c.2) cobertura de no mínimo 40% (quarenta por cento) para a rede UMTS/3G;
- c.3) cobertura de 100% (cem por cento) para a rede EDGE/2G;
- c.4) para esse lote, será necessária uma reserva técnica de 20 (vinte) SIM Cards e 5 (cinco) modems.

**ITEM 3: SMP – LDN**

- a) o Serviço Móvel Pessoal Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) é aquele em que as ligações são oriundas do estado de Goiás para outras localidades
- b) a CONTRATADA deverá fornecer um código CSP único para ser utilizado em todos os acessos móveis contratados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO DAS LINHAS E ENTREGAS DOS APARELHOS/DA HABILITAÇÃO DOS ACESSOS DE DADOS ATRAVÉS DE MODEM**

**I – Habilitação das Linhas e Entrega dos Aparelhos (ITEM 1):**

- a) a habilitação das linhas ocorrerá sob demanda, durante o prazo de vigência do contrato, até o limite especificado na cláusula primeira, § 1º. Fica a Contratante obrigada a solicitar a habilitação de no mínimo 75% da quantidade contratada, no decorrer do prazo de vigência do contrato.
- b) a CONTRATADA deverá fornecer os aparelhos para escolha no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação. A contratante deverá se manifestar sobre os modelos escolhidos (tipo 1 e tipo 2) no prazo máximo de 1 (um) dia útil;
- c) após efetivada a escolha dos aparelhos, a Contratante emitirá a primeira Ordem de Serviço para habilitação das linhas, devendo a CONTRATADA entregar os aparelhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, bem como habilitá-los no prazo de 01 (um) dia útil após a entrega. O prazo de entrega de aparelhos será mantido para os demais casos. Os SIM Cards deverão ser compatíveis com os aparelhos fornecidos. Caso haja a necessidade de fornecimento de novo SIM card, este deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação; e
- d) os aparelhos deverão ser entregues na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Avenida T-1 esquina com a Rua T-51, Quadra T-22, Lotes 1 a 24, Setor Bueno, Goiânia, CEP 74215-901, no período das 08h às 18 h, em dias

úteis.

II – Habilitação dos Acessos de dados através de Modem(ITEM 2)

a) a habilitação dos acessos ocorrerá sob demanda, durante o prazo de vigência do contrato, até o limite especificado na cláusula primeira, § 1º. Fica a Contratante obrigada a solicitar a habilitação de no mínimo 75% da quantidade contratada, no decorrer do prazo de vigência do contrato.

b) após a emissão da primeira Ordem de Serviço para habilitação das linhas, a CONTRATADA deverá entregar os aparelhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, bem como habilitá-los no prazo máximo de 24 horas após a entrega. O prazo de entrega de aparelhos será mantido para os demais casos. Caso haja a necessidade de fornecimento de novo SIM card, este deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação; e

c) os aparelhos deverão ser entregues na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Avenida T-1 esquina com a Rua T-51, Quadra T-22, Lotes 1 a 24, Setor Bueno, Goiânia, CEP 74215-901, no período das 08h às 18 h, em dias úteis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Durante o período contratual, a CONTRATADA, às suas expensas, por intermédio de seu pessoal técnico especializado ou representante técnico autorizado, está obrigada a prestar assistência no serviço de telefonia fornecido ao Contratante ou utilizados na prestação dos serviços.

§ 1º A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por qualquer equipamento, material ou serviço adquirido de terceiros e fornecido ao Contratante.

§ 2º Os serviços objeto do contrato deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana. Intervenções com interrupção dos serviços, se absolutamente necessárias, deverão ser comunicadas previamente do Gestor do Contrato.

§ 3º A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento (por telefone 0800 ou equivalente) operando 24 horas por dia durante sete dias da semana, sendo que, durante o horário das 8 às 18 horas, deverá prestar Atendimento Especializado, de modo a prover atendimento diferenciado ao Contratante. A Central de Atendimento e o Atendimento Especializado deverão estar aptos a atender às solicitações do Contratante referentes a serviços e suporte técnico.

§ 4º A CONTRATADA fornecerá número ou código de protocolo para identificação e individualização dos chamados efetuados pelo Contratante, bem como informará o prazo para atendimento.

§ 5º Chamados técnicos para problemas que causem impacto na disponibilidade dos serviços contratados deverão ser solucionados em até 5 dias úteis, conforme estabelecido pela Resolução 575 de 28 de outubro de 2011 da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

§ 6º A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao SMP.

§ 7º Os aparelhos cedidos em comodato que apresentarem defeitos de fabricação, serão encaminhados pelo CONTRATANTE para a assistência técnica autorizada pelo fabricante. A localização da autorizada deverá ser em Goiânia ou Aparecida de Goiânia.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O valor unitário e o valor total, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste contrato é o a seguir discriminado:

Item	Serviço	Unidade de medição	Quantidade mensal estimada (I)	Valor Unitário (II)	Valor Total Mensal Estimado (III = I*II)
1	AM – Assinatura mensal (Voz + Dados)	Por linha	194	R\$	R\$
	IR – Intragrupo Regional	Por linha	194	R\$	R\$
	VC-1- MF – ligação feita p/ fixo da mesma cidade ou entre cidades do mesmo DDD.	Por minuto	4618	R\$	R\$
	VC-1 – MMP - ligação feita de móvel para móvel da mesma operadora, de mesmo DDD e que não pertença ao Plano Corporativo.	Por minuto	5865	R\$	R\$
	VC-1- MMO - ligação feita de móvel para móvel de outra operadora, de mesmo DDD.	Por minuto	7091	R\$	R\$
	DSL-1 – recebimento de ligação dentro do Estado, na área de cobertura de operadora, em	Por minuto	---	---	---

	cidade c/ DDD diferente.				
	<b>DSL-2</b> – recebimento de ligações em outro Estado.	Por minuto	527	R\$	R\$
	<b>AD1</b> - Adicional de deslocamento.	Por chamada	944	R\$	R\$
	<b>AD2</b> - Adicional de deslocamento.	Por chamada	187	R\$	R\$
	<b>SMS</b> – Mensagem de texto enviada via celular.	Por mensagem	3003	R\$	R\$
	<b>MMS</b> – Mensagem com imagens, textos e sons enviada via celular.	Por mensagem	54	R\$	R\$
	<b>CP</b> – Serviço de acesso à caixa postal a partir da estação móvel	Por minuto	154	R\$	R\$
	<b>WEB</b> – Pacote de internet ilimitado para utilização em smartphone com franquia de 5GB	Por linha	194	R\$	R\$
	<b>SG</b> – Sistema de Gestão via WEB	Por linha	194	R\$	R\$
<b>Total mensal</b>				R\$	

Item	Serviço	Unidade de medição	Quantidade mensal estimada (I)	Valor Unitário (II)	Valor Total Mensal Estimado (III = I*II)
2	Serviço móvel de dados com fornecimento de modem 4G em comodato, com franquia de 5GB	Por unidade	336	R\$	R\$
<b>Total mensal</b>				R\$	

Item	Serviço	Unidade de medição	Quantidade mensal estimada (I)	Valor Unitário (II)	Valor Total Mensal Estimado (III = I*II)
------	---------	--------------------	--------------------------------	---------------------	--

3	VC2-MF - Chamada de longa distância nacional – LDN entre áreas de registro de origem distintas, mas identificadas por código nacional com primeiro dígito idêntico, destinada a telefone fixo	Por minuto	562	R\$	R\$
	VC2-MM - Chamada de longa distância nacional – LDN entre áreas de registro de origem distintas, mas identificadas por código nacional com primeiro dígito idêntico, destinada a telefone móvel	Por minuto	1685	R\$	R\$
	VC3-MF - Chamada de longa distância – LDN entre áreas de registro de origem distintas e identificadas por código nacional com primeiro dígito diferente, destinada a telefone fixo	Por minuto	460	R\$	R\$
	VC3-MM - Chamada de longa distância – LDN entre áreas de registro de origem distintas e identificadas por código nacional com primeiro dígito diferente, destinada a telefone móvel	Por minuto	1702	R\$	R\$
				<b>Total mensal</b>	<b>R\$</b>

§ 1º O preço total resultante da tabela acima é estimado em R\$....., porém o preço mensal a ser efetivamente praticado será a soma do resultante da quantidade mensal utilizada (I) pelo valor unitário (II)

§ 2º Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será mensal, efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a prestação dos serviços e a verificação dos resultados obtidos e níveis de serviço

alcançados, com apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às linhas habilitadas devidamente atestada pela autoridade competente assim como das respectivas requisições deste Tribunal, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**§ 1º** As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

**§ 2º** Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**§ 3º** Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no “caput” desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

**§ 4º** Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

**§ 5º** Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

**§ 6º** Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 7º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 8º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 9º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 10 As faturas para pagamento deverão ser disponibilizadas eletronicamente ou entregues no endereço do Contratante no mínimo 10 (dez) dias úteis antes da data de vencimento, sob pena de incorrer em multa prevista no item 14 da tabela 2 da cláusula décima segunda.

§ 11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 2% (dois por cento) ao mês, ou 24% (vinte e quatro por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM:  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos

períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo único.** A prorrogação da vigência do contrato deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE**

O preço inicialmente contratado será reajustado anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, de acordo com a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, se a CONTRATADA:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fraudar na execução do contrato; ou
- f) não manter a proposta.

CONTRATADA: II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar uma mercadoria por outra;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou

e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

**III** - Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

CONTRATANTE;

a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do

b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução do contrato; ou

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**IV** - Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

**TABELA 1**

<b>GRAU</b>	<b>% do valor total estimado do contrato</b>
1	0,1%
2	0,3%
3	0,5%
4	1%
5	3%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	5	Por certidão, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
2	Deixar de comprovar a origem de bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
3	Deixar indisponível por um período superior a 30 minutos a central de atendimento (por telefone 0800 ou equivalente).	1	Por ocorrência
4	Deixar de indicar, no prazo de 10 dias após a assinatura do contrato, o preposto e substituto, bem como informar os dados para contato dos mesmos	1	Por dia de atraso
5	Deixar de comunicar a Contratante, no prazo de 24 horas, quando houver mudança de preposto e/ou substituto, bem como informar os novos dados para contato	1	Por dia de atraso
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	2	Por ocorrência
7	Deixar de fornecer os aparelhos para escolha no prazo máximo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação	1	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual a partir do 15º dia útil de atraso
8	Deixar de entregar os aparelhos, após a emissão da ordem de serviço, no prazo máximo de até 15 dias úteis.	3	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual a partir do 15º dia útil de atraso
9	Deixar de habilitar os aparelhos no prazo de 24 horas após a entrega.	3	Por dia de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual a partir do 15º dia útil de atraso
10	Deixar de fornecer novo SIM card no	3	Por dia de atraso, sem

	prazo de até 10 dias úteis após a solicitação.		prejuízo da possibilidade de rescisão contratual a partir do 20º dia útil de atraso
11	Deixar de cumprir o prazo de 5 dias úteis para solução de chamados técnicos relacionados a problemas que causem impacto na disponibilidade dos serviços de dados e realização/recebimento de chamadas	1	Por hora de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual a partir da 168ª hora de atraso (correspondente a 7 dias)
12	Deixar de cumprir os prazos de atendimento informados na abertura dos chamados, exceto aquele previsto no item 11 desta tabela	1	Por ocorrência
13	Deixar de comunicar ao Tribunal a suspeita de grampo, fraude ou clonagem imediatamente quando o fato for constatado	2	Por ocorrência
14	Deixar de entregar a fatura neste Tribunal até 10 dias úteis antes do vencimento	1	Por ocorrência
15	Deixar de cumprir quaisquer cláusulas do contrato não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	2	Por ocorrência

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, nos prazos e situações estipulados abaixo:

ITEM	INFRAÇÃO:	PRAZO:
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
2	Execução insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por 1 ano
4	Deixar de substituir/reparar aparelhos com defeito	Por 1 ano
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-los/entregá-los parcialmente.	Por 2 anos

§ 1º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como rescisão contratual.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes, para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima segunda e também nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO**

**CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho ..... n° 2014NE00 ....., de.....de..... de 2014, no valor de R\$.....(.....), ficando o saldo pertinente aos exercícios seguintes a ser empenhado, oportunamente, à conta do respectivo orçamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2014.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

**ANEXO DO CONTRATO**

Transcrição textual do Anexo A e B do Anexo I - Edital Pregão Eletrônico nº 081/2014.

**Anexo A do Termo de Referência****Especificações técnicas dos aparelhos fornecidos em regime de comodato**

Aparelho Tipo I (Avançado)

<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas Mínimas</b>
Tecnologias	GSM 850/900/1800/1900 MHz.
	HSDPA 850/900/1900/2100 MHz
	LTE 2600 MHz
Dimensões máximas	145 x 75 x 9 mm
Peso Máximo	150 gramas
Bateria	1560 mAh.
	Recarregável com adaptador
	AC 110-220v automático (incluído)
	Recarregável via porta USB (cabo incluído)
Agenda	Com possibilidade de armazenamento na nuvem
Processador	Se iOS, 1.3GHz Dual Core
	Se Android, 2.5GHz Quad Core
Memória Interna	16 GB
Sistema Operacional	Em português do Brasil.
	Se iOS, deve ter a versão 7.0 ou superior
	Se Android, versão 4.4.2 ou superior.
Tela	Touchscreen capacitivo multitouch
	16 milhões de cores.
	Se iOS, Resolução mínima 640 x 1136 pixels
	Se Android, Resolução mínima 1080 x 1920 pixels
Tamanho	Mínimo 4 polegadas
	Máximo 5.3 polegadas
Câmera traseira	8 MP, flash LED, foco automático, gravação de vídeo 1080p à 30 fps.
Câmera frontal	1.2 MP 720p

Conectividade	Wi-Fi 802.11 a/b/g/n
	Bluetooth 4.0 com A2DP.
	WiFi HotSpot para que o aparelho também possa operar como um modem de dados.
GPS	Com suporte a a-GPS
Comunicação	Mensagem SMS, MMS, Email, Push Mail
Demais funcionalidades mínimas	Music Player, Video Chamada, Browser, Vibração, Viva voz, toques polifônicos

## Aparelho Tipo II (Normal)

<b>Item</b>	<b>Especificações Técnicas Mínimas</b>
Tecnologias	GSM 850/900/1800/1900 MHz.
	HSDPA 850/900/1900/2100 MHz
	LTE 2600 MHz
Dimensões máximas	140 x 75 x 9 mm
Peso Máximo	150 gramas
Bateria	1400 mAh.
	Recarregável com adaptador
	AC 110-220v automático (incluído)
	Recarregável via porta USB (cabo incluído)
Agenda	Com possibilidade de armazenamento na nuvem
Processador	Se iOS, 1.2GHz Dual Core
	Se Android, 1.7GHz Dual Core
Memória Interna	8 GB
Sistema Operacional	Em português do Brasil.
	Se Android, versão 4.4.2 ou superior.
	Se iOS, deve ter a versão 7.1 ou superior
Tela	Touchscreen capacitivo multitouch
	16 milhões de cores.
	Resolução mínima 540 x 960 pixels
Tamanho	Mínimo 4 polegadas
	Máximo 5.3 polegadas
Câmera traseira	8 MP, flash LED, foco automático, gravação de vídeo 1080p à 30 fps.
Câmera frontal	1.2 MP 720p
Conectividade	Wi-Fi 802.11 a/b/g/n
	Bluetooth 4.0 com A2DP.
	WiFi HotSpot para que o aparelho também possa operar como um modem de dados.
GPS	com suporte a a-GPS
Comunicação	Mensagem SMS, MMS, Email, Push Mail
Demais funcionalidades	Music Player, Video Chamada, Browser, Vibração, Viva

mínimas	voz, toques polifônicos.
---------	--------------------------

**Anexo B do Termo de Referência****Definições e nomenclaturas**

ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, autarquia vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações com sede no Distrito Federal
ÁREA DE COBERTURA	Área geográfica em que pode ser atendida por uma determinada operadora conforme liberação da ANATEL
ÁREA CONCESSÃO	
ÁREA DE PRESTAÇÃO	área geográfica, composta por um conjunto de Áreas de Registro, delimitada no Termo de Autorização, na qual a Prestadora está autorizada a explorar o serviço
ÁREA DE SERVIÇO DA PRESTADORA	Conjunto de áreas de cobertura de uma mesma prestadora
ASSINATURA BÁSICA	Valor fixo mensal a ser pago pelo usuário por ter ao seu dispor o STFC nas condições previstas no plano de serviço
CSP	Código de Seleção de Prestadora de Longa Distância – conjunto de caracteres numéricos que permite ao usuário escolher a prestadora de STFC de Longa Distância Nacional ou Internacional
DDR	Discagem Direta a Ramal
ENTRONCAMENTO DIGITAL	Sistema de transmissão a 2.048 Mbps, comum na Europa e adotado no Brasil com 32 canais digitais, cada um com uma velocidade de 64kbps, sendo 30 canais de voz ou dados, um canal para sincronismo e um canal para sinalização telefônica
LINK E1	
ENLACE DIGITAL	
LDN	Serviço de Longa Distância Nacional – modalidade do STFC, cujas chamadas são realizadas dentro de uma região geográfica definida (intra-regional ou inter-regional)
LDI	Serviço de Longa Distância Internacional – modalidade do STFC, cujas chamadas são realizadas para fora do país de origem da chamada
PERFIL DE	Quantitativo médio mensal estimado, em chamadas e minutos, de

TRÁFEGO	ligações telefônicas ocorridas em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência
PGO	Plano Geral de Outorgas – aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de Novembro de 2008
PORTABILIDADE	Segundo a Resolução nº 460/2007 (19/03/2007), art 4º, XV, portabilidade é a facilidade de rede que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o código de acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou diária de prestação de serviço
PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO	Empresa outorgada/autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local e/ou longa distância e/ou internacional
PROPONENTE	Operador de STFC
SETOR	Subdivisão geográfica das Regiões, constituída de estados e/ou municípios, conforme definido no PGO.
SMP	Serviço Móvel Pessoal: entende-se como sendo o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre Estações Móveis e de Estações Móveis para outras estações, caracterizado por possibilitar a comunicação entre estações de uma mesma Área de Registro do SMP ou acesso a redes de telecomunicações de interesse coletivo
STFC	Serviço Telefônico Fixo Comutado - serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia
VALOR DE COMUNICAÇÃO	Valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de comunicação
VC1 - VALOR DE COMUNICAÇÃO 1	Valor devido pelo Usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a Código de Acesso do STFC associado à área geográfica interna à Área de Registro de origem da chamada
VC2 - VALOR DE COMUNICAÇÃO 2	Chamada de longa distância nacional – LDN entre áreas de registro de origem distintas, mas identificadas por código nacional com primeiro dígito idêntico
VC3 - VALOR DE	Chamada de longa distância – LDN entre áreas de registro de

COMUNICAÇÃO 3	origem distintas e identificadas por código nacional com primeiro dígito diferente
---------------	--